



Pedido de informação nº 021/2026

O Vereador que subscreve o presente expediente no uso de suas atribuições regimentais, **SOLICITA** ao Poder Executivo municipal, sejam encaminhadas informações a respeito do Projeto de Lei Complementar n.º 01/2026, que “*Regulamenta o uso dos cemitérios municipais, disciplina os serviços funerários, estabelece valores pelos serviços prestados e dá outras providências*”, especialmente em relação às seguintes questões:

1. Em que medida o Projeto de Lei Complementar nº 01/2026 será aplicado aos “cemitérios privados pertencentes às comunidades do interior” referidas no artigo 44? Haverá cobranças das tarifas previstas no projeto? A quem tais valores serão destinados?
2. Como ficará a responsabilidade pela manutenção, conservação e fiscalização dos “cemitérios privados pertencentes às comunidades do interior”, após a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2026?
3. Porque o Poder Executivo não realizou consulta ou diálogo com as comunidades do interior, igrejas, associações ou responsáveis pelos “cemitérios privados pertencentes às comunidades do interior” antes da apresentação do Projeto de Lei Complementar?
4. Existe previsão de auxílio, suporte técnico ou parceria do Município para regularização e manutenção dos “cemitérios privados pertencentes às comunidades do interior”?
5. Caso os “cemitérios privados pertencentes às comunidades do interior” não atendam às exigências previstas no Projeto de Lei Complementar, quais serão as consequências ou medidas aplicadas pelo Município? Os membros das diretorias serão responsabilizados?
6. Existe levantamento atualizado dos “cemitérios privados pertencentes às comunidades do interior”? Favor encaminhar relação contendo localização e responsáveis (Diretorias) pela administração atualmente.



7. Qual será a destinação dos valores arrecadados com as taxas e serviços previstos no Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, no que diz respeito à cobrança efetivada nos “cemitérios privados pertencentes às comunidades do interior”?
8. Sabendo-se que os “cemitérios privados pertencentes às comunidades do interior”, são administrados informalmente por diretorias das Capelas, sem constituição jurídica formal, quem responderá perante o Município e demais órgãos fiscalizadores pelas obrigações previstas no Projeto de Lei Complementar nº 01/2026?
9. O Poder Executivo possui estudo jurídico acerca da legalidade da transferência de responsabilidades administrativas, civis, sanitárias e estruturais a diretorias dos “cemitérios privados pertencentes às comunidades do interior”, que não possuem personalidade jurídica formal?

Sendo o que havia para o momento, firmo o presente Pedido de informação.

Respeitosamente,

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2026.

OSNI NOVACK- Vereador Autor.